



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3652 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o funcionamento interno da Administração Direta e Indireta do dia 23 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o art. 59, VI, Lei Orgânica do Município; Considerando o Decreto de Limitação de despesas do orçamento municipal de 2017 (Lei nº 2.599/2016), constantes do Decreto nº 3.638 de 02 de outubro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento da Administração Direta e Indireta, Paço Municipal, Secretarias Municipais, SAAE e Previlucas a partir do dia 23 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2017 será das 07h:00min. às 13h:00min.

Parágrafo único. Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados e serão executados em conformidade com as atribuições e competência de cada secretaria, em especial as unidades de saúde, unidades escolares, setores operacionais da Secretaria de Infraestrutura e Obras, Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE e Guarda Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 16 de outubro de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/10/2017